



Remuneração bruta mensal por trabalhador (Segurança Social – Informação trabalhada pelo INE) Março de 2019

INE inicia a divulgação trimestral de estatísticas sobre remunerações tendo como referência informação da Segurança Social

Com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitidas pelas empresas à Segurança Social, o INE inicia a divulgação trimestral de estatísticas sobre remunerações. Esta informação respeita a cerca de 396 mil empresas e a aproximadamente 3,6 milhões de trabalhadores. Pretende-se posteriormente completar esta informação, incorporando dados relativos a outros sistemas de Proteção Social. No ano de 2018, a remuneração bruta mensal por trabalhador aumentou 2,9% em relação a 2017, correspondendo a 1 142 Euros. Os resultados provisórios obtidos para o 1.º trimestre de 2019 apontam para uma variação de 2,5% em relação ao trimestre homólogo de 2018.

1. Introdução

Com este Destaque à Comunicação Social, o INE inicia a divulgação trimestral de estatísticas sobre a remuneração bruta mensal por trabalhador¹, calculadas a partir da informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) da Segurança Social, que passou a ser enviada mensalmente ao INE no âmbito de uma medida Simplex+.

A informação recebida mensalmente, ao nível da empresa, inclui o número de trabalhadores, o setor da atividade económica da empresa e o montante global das remunerações para cada combinação de “Regime Contributivo da Segurança Social” e “Natureza da remuneração”.

Esta informação está já a ser utilizada noutras operações estatísticas conduzidas pelo INE com o propósito de substituir informação idêntica tradicionalmente recolhida via inquérito junto das empresas por informação obtida por via administrativa e, assim, permitir a dispensa de resposta das empresas. É o caso dos vários inquéritos que permitem obter os Índices (sectoriais) de Volume de Negócios, Emprego, Remunerações e Horas Trabalhadas e, em breve, do Índice de Custo do Trabalho.

A informação recebida da Segurança Social corresponde sempre aos últimos quatro meses e tem carácter provisório (sobretudo nos meses mais recentes), dada a existência de uma percentagem não negligenciável de DMR por entregar ou ainda sujeitas a correções pelas empresas.

¹ Trata-se efetivamente da remuneração por posto de trabalho, conforme descrito na Nota técnica.

Neste Destaque reportam-se séries mensais de trimestres móveis (trimestres terminados nos meses de referência) desde março de 2014 até março de 2019.

Esta informação enquadra-se no espaço do Portal “StatsLab – Estatísticas em desenvolvimento”. As estatísticas apresentadas neste espaço distinguem-se por duas características: i) inserem-se em projetos de novos produtos estatísticos que ainda não foram inteiramente completados e, contudo; ii) expressam já informação que se pode revelar útil para a análise económica e social. Efetivamente, projeta-se um desenvolvimento das estatísticas sobre as remunerações agora publicadas, nas seguintes direções:

1. Integração de informação semelhante proveniente da Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações, para maior cobertura da população empregada por conta de outrem.
2. Projeção dos valores finais dos três últimos meses, para contornar as dificuldades decorrentes da natureza incompleta dos dados recebidos nos calendários necessários. Para o efeito, o INE está a desenvolver um algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado, na versão *Support Vector Machine*, que permite obter valores muito próximos dos definitivos que são enviados posteriormente pela Segurança Social.
3. Utilização de informação da Segurança Social (e da Caixa Geral de Aposentações) ao nível do trabalhador (subscritor), já solicitada ao Instituto de Informática da Segurança Social, o que permitiria divulgar informação complementar, nomeadamente sobre:

- Valores das remunerações por trabalhador (em alternativa aos atuais valores por posto de trabalho).
- Valores das remunerações segundo características dos trabalhadores (sexo, grupo etário e nível de escolaridade, entre outras, mediante a integração com outras fontes de dados).
- Distribuição das remunerações (mediana, quartis ou decis) e indicadores de desigualdade.
- Movimento de entradas e saídas no mercado de trabalho e variações salariais associadas.

2. Resultados

As remunerações variam substancialmente com a atividade económica² e com a dimensão da empresa, avaliada em termos de pessoal ao serviço, sendo globalmente crescentes com esta, como ilustra o Gráfico 1.

Em 2018, a remuneração bruta total mensal por trabalhador situou-se em 773 Euros nas atividades da *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* e em 921 nas atividades da *Construção*. Por seu turno, ascendeu a 2 472 Euros nas *Atividades financeiras e de seguros* e a 1 953 Euros nas *Atividades de informação e comunicação*. Note-se que nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio*, incluída no grupo de atividades das secções B a E, a remuneração ascendeu a 3 021 Euros.

² A designação das atividades encontra-se disponível no Quadro 2 do Anexo.

Por escalão de pessoas ao serviço, a remuneração situou-se entre 832 Euros nas empresas de 1 a 9 trabalhadores e 1 408 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Nas empresas com 500 e mais trabalhadores, porém, a remuneração total foi um pouco inferior a esta: 1 376 Euros.

Em termos globais, em 2018 a remuneração bruta total mensal por trabalhador foi 1 142 Euros, tendo aumentado 2,9% em relação a 2017, quando tinha sido 1 110 Euros. Aquele acréscimo foi superior ao observado em 2017 (2,4%).

Já a remuneração bruta regular mensal por trabalhador (remuneração regular), que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal e tem, por isso, um comportamento menos sazonal³ situou-se em 924 Euros. Esta remuneração representou 80,9% da remuneração total, tendo esta proporção vindo a diminuir ligeiramente desde 2014, quando foi 82,0%.

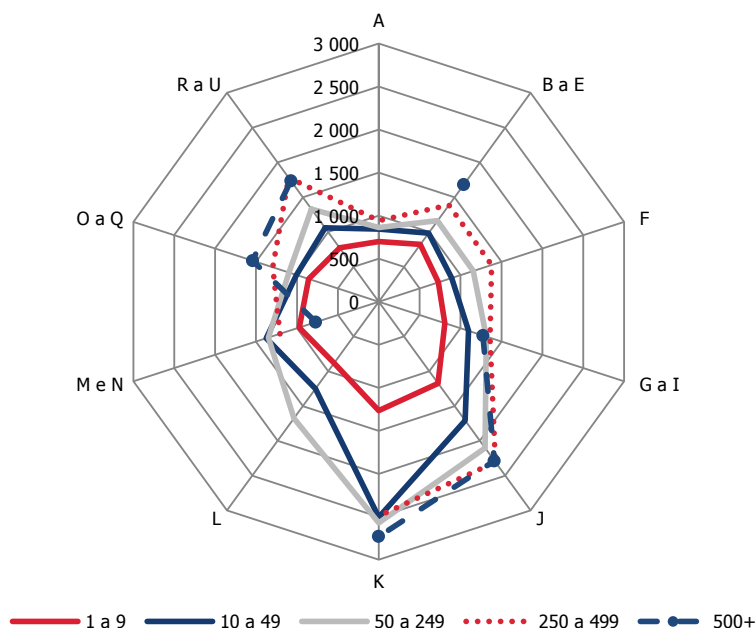
Os valores mais recentes disponíveis (provisórios), para março de 2019 (trimestre terminado em março de 2019)⁴, indicam que a remuneração bruta mensal total por trabalhador terá sido de 1 068 Euros (Gráfico 2) e a variação face ao trimestre homólogo de 2,5%.

Em termos reais, descontando o efeito da inflação medida pelo Índice de Preços no Consumidor, a remuneração total registou um acréscimo homólogo de 1,7%, valor próximo do observado no conjunto do ano 2018, de 1,8% (1,0% em 2017).

³ Para descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na remuneração regular, consultar a Nota técnica.

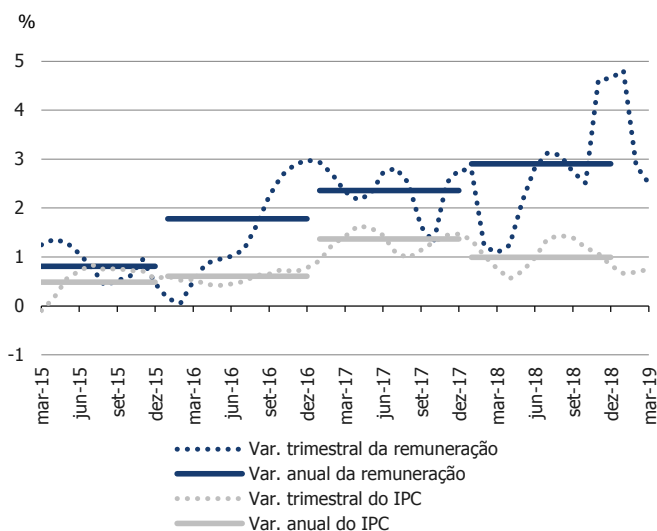
⁴ Os dados mensais analisados neste destaque correspondem a trimestres móveis terminados no mês de referência. As séries dos indicadores em análise encontram-se nos quadros do Anexo.

Gráfico 1: Remuneração bruta total mensal por trabalhador por ramo de atividade e escalão de pessoal ao serviço em 2018 (Euros)



A:	Agricultura, silvicultura e pesca
B a E:	Indústrias extrativas; indústrias transformadoras; produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio; captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição
F:	Construção
G a I:	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; transportes e armazenagem; atividades de alojamento e restauração
J:	Informação e comunicação
K:	Atividades financeiras e de seguros
L:	Atividades imobiliárias
M e N:	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio
O a Q:	Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; educação; saúde humana e ação social
R a U:	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas; outras atividades de serviços; atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico; atividades de produção de bens e serviços pelas famílias para uso próprio; atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Gráfico 2: Variação homóloga e anual da remuneração bruta total mensal por trabalhador e do IPC



Quadro 1: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal por trabalhador (total e regular)

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
2019						
Março	3 608,3	1 068	951	4,0	2,5	3,1
Fevereiro	3 610,3	1 148	943	4,1	2,9	3,0
Janeiro	3 624,6	1 283	934	4,1	4,8	3,0
2018						
Dezembro	3 634,3	1 269	928	4,1	4,7	3,0
Novembro	3 632,1	1 179	924	4,2	4,6	2,9
Outubro	3 614,5	1 060	924	4,2	2,5	2,8
Setembro	3 611,3	1 111	923	4,3	2,7	2,7
Agosto	3 606,8	1 195	922	4,5	3,1	2,4
Julho	3 592,1	1 187	922	4,5	3,1	2,4
Junho	3 560,4	1 141	923	4,5	2,8	2,3
Maiο	3 523,3	1 060	925	4,5	2,1	2,3
Abril	3 493,2	1 044	924	4,7	1,2	2,0
Março	3 470,6	1 042	922	4,9	1,1	1,9
Fevereiro	3 467,0	1 116	915	5,0	1,2	1,8
Janeiro	3 480,8	1 224	907	5,1	2,8	1,6
2017						
Dezembro	3 489,6	1 212	901	5,2	2,8	1,4
Novembro	3 487,3	1 127	898	5,2	2,5	1,3
Outubro	3 468,5	1 034	899	5,1	1,3	1,4
Setembro	3 461,5	1 082	899	5,2	1,6	1,4
Agosto	3 451,8	1 159	900	5,8	2,5	1,7
Julho	3 437,6	1 151	900	6,4	2,8	2,0
Junho	3 406,7	1 110	902	6,7	2,7	2,5
Maiο	3 371,0	1 038	905	6,5	2,3	2,4
Abril	3 335,4	1 031	906	6,2	2,2	2,6
Março	3 309,8	1 030	905	6,0	2,3	2,8
Fevereiro	3 301,9	1 102	899	5,8	2,7	2,8
Janeiro	3 311,5	1 191	893	5,6	2,9	2,6
2016						
Dezembro	3 317,9	1 180	888	5,4	3,0	2,3
Novembro	3 315,9	1 100	886	5,2	2,9	2,1
Outubro	3 301,7	1 021	886	5,0	2,7	2,2
Setembro	3 291,6	1 064	887	4,7	2,2	2,2
Agosto	3 264,0	1 131	885	4,0	1,6	1,8
Julho	3 231,5	1 120	882	3,4	1,1	1,2
Junho	3 192,6	1 081	880	2,9	1,0	0,6
Maiο	3 164,9	1 015	883	2,9	1,0	0,7
Abril	3 139,4	1 009	883	2,9	0,9	0,6
Março	3 121,3	1 007	881	3,1	0,5	0,5
Fevereiro	3 120,9	1 074	875	3,0	0,1	0,2
Janeiro	3 135,5	1 157	870	3,2	0,1	0,0
2015						
Dezembro	3 149,3	1 146	868	3,2	0,5	0,2
Novembro	3 151,2	1 069	867	3,3	1,0	0,6
Outubro	3 143,4	994	867	3,4	0,6	0,5
Setembro	3 142,6	1 041	867	3,5	0,5	0,4
Agosto	3 138,0	1 112	869	3,5	0,4	0,2
Julho	3 126,3	1 107	872	3,3	0,8	0,5
Junho	3 103,6	1 070	875	3,2	1,1	0,9
Maiο	3 074,9	1 005	876	3,1	1,3	1,0
Abril	3 049,7	1 000	878	3,1	1,4	1,1
Março	3 028,0	1 002	876	3,0	1,2	1,1

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Quadro 2: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal por trabalhador (total e regular) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	3 608,3	1 068	951	4,0	2,5	3,1
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	79,5	738	666	1,8	5,1	4,8
B - Indústrias extrativas	8,7	1 362	1 192	0,0	6,7	5,0
C - Indústrias transformadoras	691,3	1 038	936	1,8	2,4	3,1
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	11,9	2 615	2 490	1,2	- 1,8	1,6
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	27,0	1 028	944	5,8	1,9	2,3
F - Construção	264,8	874	785	6,8	2,6	2,7
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	638,9	1 031	889	2,9	2,1	2,2
H - Transportes e armazenagem	165,6	1 415	1 214	4,4	4,0	6,3
I - Alojamento, restauração e similares	287,0	762	686	6,3	3,6	3,7
J - Atividades de informação e de comunicação	108,7	1 798	1 596	10,1	1,9	2,1
K - Atividades financeiras e de seguros	77,5	2 568	2 048	2,1	- 0,5	0,5
L - Atividades imobiliárias	42,7	977	893	9,1	3,5	2,7
M - Atividades de consultoria, científica, técnicas e similares	173,3	1 292	1 189	8,3	1,8	2,0
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	312,6	775	650	- 0,1	3,5	4,2
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	141,3	1 131	1 091	10,4	2,5	2,6
P - Educação	134,7	1 117	1 082	3,1	4,8	4,7
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	318,2	1 017	935	4,7	0,5	2,4
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	35,5	1 165	1 022	8,1	2,0	- 0,1
S - Outras actividades de serviços	83,3	921	851	1,3	2,1	2,4
U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	1,1	1 735	1 682	0,0	3,4	3,6

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Quadro 3: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal por trabalhador (total e regular) por escalão de pessoal ao serviço em março de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	3 608,3	1 068	951	4,0	2,5	3,1
De 1 a 9 trabalhadores	898,3	800	744	2,3	4,0	3,8
De 10 a 49 trabalhadores	867,8	1 009	906	3,4	2,8	2,8
De 50 a 249 trabalhadores	787,4	1 152	1 022	5,1	2,2	2,5
De 250 a 499 trabalhadores	237,8	1 305	1 127	6,8	1,6	2,0
De 500 a 999 trabalhadores	198,6	1 295	1 137	4,7	0,8	2,9
1000 e mais trabalhadores	618,5	1 267	1 095	4,4	1,1	3,3

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Quadro 4: Número de trabalhadores por ramo de atividade (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2018

Portugal	Total	De 1 a 9 trabalhadores	De 10 a 49 trabalhadores	De 50 a 249 trabalhadores	De 250 a 499 trabalhadores	500 e mais trabalhadores
	Milhares					
Total	3 564,3	887,1	862,0	773,2	232,2	809,9
A	82,9	42,5	24,0	11,5	3,9	-
B a E	734,6	97,7	214,6	235,0	73,4	113,9
F	254,7	98,5	90,0	45,7	10,5	...
G a I	1 087,7	375,3	279,9	169,7	45,3	217,6
J	102,6	17,9	17,4	24,6	10,0	32,7
K	76,9	10,5	6,9	11,5	4,4	43,6
L	41,0	29,8	7,7	2,7	...	-
M e N	490,5	103,4	65,5	67,6	35,6	218,4
O a Q	573,8	59,6	125,1	181,5	41,1	166,5
R a U	119,6	51,9	30,9	23,3	7,3	6,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Notas:

- Valor nulo, sem resultados

... Valor não divulgado por motivos de confidencial, menos de 3 empresas no ramo de atividade e escalão de dimensão da empresa.

Quadro 5: Remuneração bruta total mensal por trabalhador por ramo de atividade (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2018

Portugal	Total	De 1 a 9 trabalhadores	De 10 a 49 trabalhadores	De 50 a 249 trabalhadores	De 250 a 499 trabalhadores	500 e mais trabalhadores
	Euros					
Total	1 142	832	1 073	1 250	1 408	1 376
A	773	697	842	862	941	-
B a E	1 168	821	986	1 162	1 389	1 681
F	921	729	890	1 156	1 379	...
G a I	1 078	809	1 099	1 314	1 360	1 273
J	1 953	1 173	1 710	2 104	2 306	2 287
K	2 472	1 265	2 506	2 572	2 492	2 729
L	1 038	884	1 250	1 676	...	-
M e N	1 005	972	1 375	1 347	1 209	770
O a Q	1 196	857	1 006	1 098	1 296	1 543
R a U	1 066	773	1 059	1 329	1 781	1 736

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social.

Notas:

- Valor nulo, sem resultados

... Valor não divulgado por motivos de confidencial, menos de 3 empresas no ramo de atividade e escalão de dimensão da empresa.

NOTA TÉCNICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal por trabalhador” divulgadas neste destaque resultam do aproveitamento de informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) à Segurança Social obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática, I.P.. Inserem-se no espaço do Portal StatsLab, destinado a apresentar estatísticas que, embora ainda sujeitas a desenvolvimento, permitem desde já fornecer informação relevante para a análise económica e social.

A informação proveniente da DMR recebida no INE inclui as remunerações declaradas pelas empresas à Segurança Social, segundo o “Regime Contributivo da Segurança Social” e a “Natureza da remuneração”.

A **remuneração bruta mensal por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. A sua evolução reflete, por essa razão, variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial *vs.* a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,7% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2018.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

Natureza remuneratória: corresponde à classificação da remuneração segundo a sua natureza, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

(continua)

(continuação)

Remuneração bruta mensal total

A remuneração bruta mensal total corresponde à totalidade das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a Segurança Social) pagas pela empresa, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a Segurança Social. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a Segurança Social, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui todas as componentes da variável Natureza remuneratória.

Remuneração bruta mensal regular

A remuneração bruta mensal regular corresponde ao somatório das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a Segurança Social) de carácter regular e frequência mensal pagas pela empresa, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a Segurança Social. Inclui apenas as componentes "Remuneração base", "Subsídio de refeição", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal" da variável Natureza remuneratória. Em 2018, correspondia a 80,9% da remuneração bruta mensal total.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

Taxa de variação anual

A variação anual compara o nível médio da variável dos quatro trimestres do último ano com o dos quatro trimestres do ano imediatamente anterior. Por ser uma média, esta taxa de variação é menos sensível a alterações esporádicas na variável.

Revisões

A base de dados das DMR está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar, principalmente nos 4 meses mais recentes.

A informação divulgada neste destaque, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses) será sujeita a revisões nos próximos meses. Estas revisões resultam da integração de informação enviada tardiamente por algumas empresas.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida no dia 23 de abril de 2019.

Data do próximo destaque: 8 de agosto de 2019.